

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.**

**CONTRATO Nº 183/2022 - CONVITE Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 1312/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede a Rua Dr. José de Moura Resende, 572, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, e a Empresa **OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME** (qualificada) inscrita no CNPJ nº.13.353.695/0001-37, com sede à Rua Cândida Rodrigues Cassulino, nº 220, Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19.061-290, neste ato representada pelo seu Sócio proprietário o (a) senhor (a) **EDSON RAMÃO MARTINÊS**, portador do RG sob o nº. 19.524.255-5 e CPF (MF) inscrito sob o nº. 080.283.918-50, na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **CONVITE Nº. 03/2022 – PROCESSO Nº. 1312/2022**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1– O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, conforme segue:

<b>Data dos Eventos</b>	<b>Shows</b>	<b>Quantidades de Seguranças</b>	<b>Horários</b>
10/12/2022	Zé Felipe	30 Seguranças	19h às 2h
17/12/2022	Eduardo Costa	30 Seguranças	19h às 2h
22/12/2022	Aline Barros	10 Seguranças	19h às 24h
23/12/2022	Zé Neto e Cristiano	30 Seguranças	19h às 2h

**CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1– A execução dos serviços ocorrerá nas datas e local indicados acima.

2.2 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – O valor da presente contratação é R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 - Executivo

02 – 11 – Divisão de Exporte e Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso Tesouro

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da execução final dos serviços e do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto, devendo:

6.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.

6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de refeição, transporte, eventuais estadias e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que executarão os serviços, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.

6.5 O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.6 São obrigações da **PREFEITURA**:

6.6.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.

6.6.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 - As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida.

7.3 - A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

7.4 - A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.5.1 - de advertência;

7.5.2 – multa;

7.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

### **CLÁUSULA OITAVA – AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, no seu todo ou em parte.

8.2 – Fica designado o Secretário Municipal de Finanças como Fiscal do presente contrato.

8.3 – Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-á a legislação vigente cabível, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4 – O presente contrato vincula-se à **Carta Convite nº. 03/2022 – Processo nº. 1312/2022**.

8.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 – A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

III – o atraso injustificado na entrega.

IV – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia – SP, dia 08 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
ISABEL CRISTINA ESCORCE  
CONTRATANTE**

**OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME  
EDSON RAMÃO MARTINÊS  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**

CONTRATADA: **OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **183/2022**

OBJETO: **O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 08 de dezembro de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3

Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.

E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Edson Ramão Martines

Cargo: Sócio

RG. nº 19.524.255-5 e CPF 080.283.918-50

Data de Nascimento: 05/08/1966

Endereço residencial completo: Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova, na cidade de Presidente Bernardes/SP, CEP 19.300-000

E-mail institucional: [edson@operacional1.com.br](mailto:edson@operacional1.com.br)

E-mail pessoal: [edson@operacional1.com.br](mailto:edson@operacional1.com.br)

Telefone(s): 18 99715-2785

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br](mailto:paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 99759-0063

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA:**

Nome: Maicon Pedra Reis.

Cargo: Secretário da Juventude.

RG. nº 44.370.354-1 SSP/SP e CPF nº 454.134.948-58

Data de Nascimento: 27/08/1997

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Vieira, 276, Odilon Martins Cruz, Pompeia/SP, 17580-000

E-mail institucional: [maicon.reis@pompeia.sp.gov.br](mailto:maicon.reis@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [maicon.reis@pompeia.sp.gov.br](mailto:maicon.reis@pompeia.sp.gov.br)

Telefone(s): 14 99849-5833

Assinatura: \_\_\_\_\_